

Lei nº 1177, de 1º de setembro de 1961.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 33.200,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 33.200,00 (vinte e três mil e duzentos cruzzeiros), suplementar à verba 1-3-1/8-13-0 - Pessoal Fisco - item I - Vencimentos do Tesoureiro e Sexta parte.

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fisco - a) Ensino Primário,
itens I à X Cr\$ 4.000,00

4-3-1/8-38-4 - Despesas Diversas - c) outros auxílios - item I Cr\$ 11.200,00

4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fisco - a) Ensino Primário - item X - Substituições Cr\$ 8.000,00

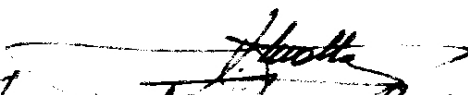
Artigo 3º - A despesa decorrente da suplementação de que trata o artigo 1º desta lei, será coberta com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de setembro de 1961


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de setembro de 1961


Assistente do Prefeito.